

9.

CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTOGRAFO DE LEI Nº 11

A CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o proprietario do predio n. 120 da Praça Rui Barbosa, nesta cidade, a locação do mesmo, juntamente com os moveis e utensilios escolares nele existentes, a-fim-de que, após, sejam postos á disposição do Governo Estadual para o funcionamento do Ginásio do Estado.

Art. 2º - A locação se entende pelo prazo maximo de 10 (déz) anos, a Razão do limite até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) anuais, pagaveis trimestralmente, por trimestre vencido, ficando a municipalidade com o encargo de conservação dos bens referidos no artigo 1º.

Art. 3º - Fica a prefeitura autorizada a consignar anualmente na lei orçamentaria a necessaria verba para satisfazer essa despesa.

§ UNICO- A responsabilidade do Municipio se coatará da data da instalação do Ginásio naquele predio.

Art. 4º- Fica igualmente autorizada a Prefeitura a abrir na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros) ao orçamento vigente, destinado ao pagamento da locação no corrente ano.

§ UNICO- Para cobertura deste credito, serão utilizados como recursos os provenientes do excésso de arrecadação já verificados neste exercicio.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1948